

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio para
conduzirem os atos das licitações e
contratações da Câmara Municipal,
nos termos da Lei Federal nº
14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 6º, LX e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 212, de 14 de dezembro de 2023, que institui a função de Agente de Contratação (...),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores efetivos Evandro Luiz a Cruz e Demilson Neuber de Ávila, respectivamente, titular e suplente, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Resolução nº 212/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear o servidor efetivo Demilson Neuber de Ávila, pertencente ao quadro de pessoal de recrutamento restrito, e as servidoras comissionadas Adiméia Lúcia de Aguiar Pereira e Franciskelly Grace Maria, pertencentes ao quadro de pessoal de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração para atuarem como membros da Equipe de Apoio, consoante o disposto no Art. 4º da Resolução nº 212/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 2 de janeiro de 2025.

Ver. Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente

Publicado (a) no quadro de avisos da Câmara
Por afixação, em 2 / 1 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
JOÃO Z. ANDRADE DE SOUZA
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1- DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA TRES SERVIDORES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

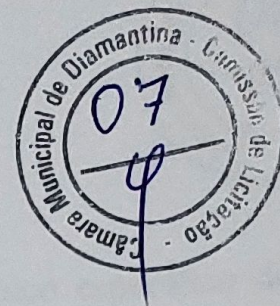
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	PERÍODO
01	Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 4 servidores desta Casa Legislativa, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela empresa EMPRESA TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA , CNPJ - 29.202.780/0001-34,	Espaço Vista, localizado à rua Juiz Achilles Velloso, 385, Estoril - BELO HORIZONTE /MG	03 (tres) SERVIDORES	10/03/2025 e 11/03/2025

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



- (X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- (X) Itens isolados.

2- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1- O início da vigência da presente contratação está previsto para 10/07/2024.

2.2- A duração da vigência será

2.3 - (X) Até o final do exercício da contratação.

2.4- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Diamantina/MG em si capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 - O objeto da contratação:

3.4 - A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

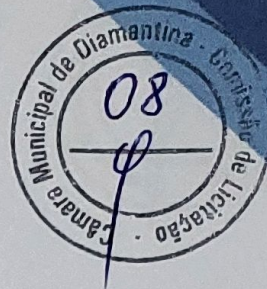
4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidores da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



corrigindo pequenos erros.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5- OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.2.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.5- Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.6- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.7- Obrigações da CONTRATANTE:

5.7.1- Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.7.2- Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.10- Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.7.3- Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.7.4- Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.7.5- Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



() Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.7.6- É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

6 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3- O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

() Até o término da vigência contratual.

(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 10/03/2025.

7- DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(X) será exercida pelo próprio gestor.

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

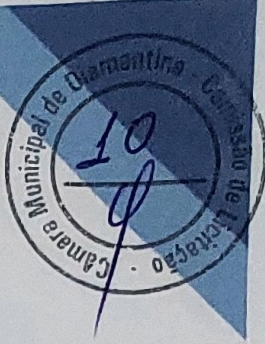
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.1- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8.2- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8.7- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.8.8 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

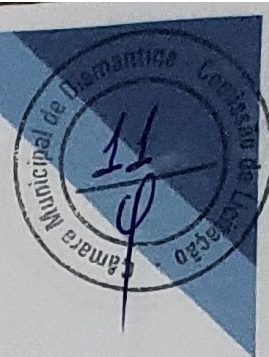
8- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento,

8.5 o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.6.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.9 - O faturamento será realizado:

(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

8.9.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.9.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.9.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.9.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.10 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.11 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.12 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.13 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.14 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.15 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.17- O reajuste do contrato terá como referência:

(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: IPCA, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.18- O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1- O início da vigência da presente contratação está previsto para 10/03/2025.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



10.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

10.2 - Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);

10.3- Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

10.4- A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

10.5 -Não Serão exigidos os seguintes documentos adicionais Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.

10.6- A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

11- DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1- O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta Reais)

Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a demanda da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Diamantina/MG

12- DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Ficha:

Unidade: 01.05.10 – Gabinete da Presidência

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0064 -Câmara Atual e Eficiente

Subprograma: 031 – Ação Legislativa

Dotação orçamentária/Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



13- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A presente contratação será formalizada por: Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14- DAS SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

14.1.13- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.14- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1- Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



14.2.2- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

14.2.3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15- Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.1.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.1.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.2- Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

16.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17- DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1- A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Diamantina, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

17.2- As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



14.2.2- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

14.2.3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15- Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.1.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.1.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.2- Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

16.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17- DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1- A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Diamantina, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

17.2- As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

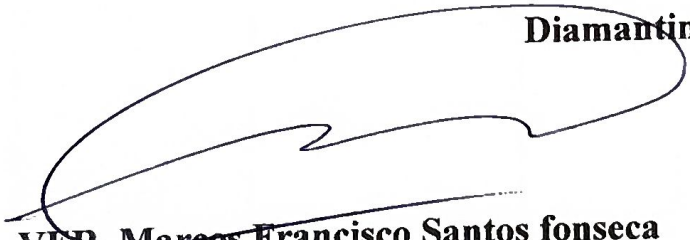
17.3- A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

17.4- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5- A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

17.6 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Diamantina, 26 de fevereiro de 2025.


VER. Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 4 servidores desta Casa Legislativa, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela EMPRESA TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, CNPJ - 29.202.780/0001- 34,	Espaço Vista, localizado à rua Juiz Achiles Velloso,385, Estoril – BELO HORIZONTE /MG	03 (TRÊS) SERVIDORES	10/03/25 e 11/03/25	R\$ 3.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



Com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, as disposições acerca das modalidades e dos procedimentos necessários para o regular processamento das fases do processo licitatório ganharam novos contornos. Assim, a Nova Lei exige maior estruturação das entidades, desde a origem da demanda até o final da execução dos contratos.

Contudo, o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, passou a regulamentar o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos. Além disso, o decreto estabeleceu requisitos para a designação e regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, ressaltando a importância de observar o princípio da segregação das funções, inclusive quanto ao recebimento do objeto.

Desse modo, é imprescindível que a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Diamantina/MG, detenham os conhecimentos necessários sobre os procedimentos da gestão e fiscalização dos contratos administrativos à luz da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, da IN 05/2017 MPDG, do Decreto 9507/2018 e do Tribunal de Contas da União, com enfoque para adoção de boas práticas, normas jurídicas que regem a matéria, bem como a jurisprudência do TCU.

Assim, considerando as mudanças da nova Lei de Licitações, torna-se necessária a capacitação dos agentes que atuam diretamente na gestão e fiscalização de contratos administrativos.

2.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 4 (quatro) servidores e nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela EMPRESA TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	Rua Juiz Aquiles Velloso, 385, Estoril - Belo Horizonte/MG	03 membros	10/03/2025 À 11/03/2025	R\$ 3450,00

2.4 - GRAU DE PRIORIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



() alto

(X) médio

() baixo

2.5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

O prazo de contratação será de 02 (dois) dias

2.6. LOCAL E HORÁRIO ENTREGA/ EXECUÇÃO:

EMPRESA TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, CNPJ -29.202.780/0001-34, Rua Juiz Aquiles Velloso,385, Estoril - ESPAÇO VISTA- Belo Horizonte/MG -
Data: 10/03 à 11/03/2025 (Folden anexo)

2.7 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos Reais)

Ficha: 007

Unidade: 01.05.10 – Gabinete da Presidência

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0064 Câmara Atuante e Eficiente

Sub-programa: 031 – Ação Legislativa

Dotação orçamentária/Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

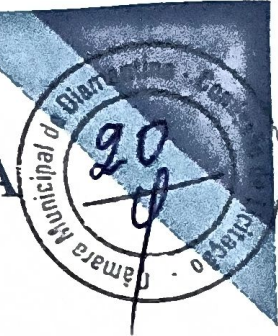
2.8 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS OU CONTRATAÇÕES VIGENTES

2.9 - PREVISÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE, art. 74, inc. III, alínea "f" da lei 14.133/2021

Diamantina, 26 de fevereiro de 2025


João Zeferino Andrade de Souza
Diretor Geral

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:A1D15923

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará a reabertura do Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos (câmera robótica, suporte universal de parede para câmera, computador desktop, placa de gráfica de vídeo, tripé de câmera, microfone e drone), conforme quantidade e descrição no TR anexo deste edital; licitação tipo menor preço por item. Data limite para o recebimento de propostas: 24/03/2025, até às 13:29h. Data do Pregão Eletrônico 24/03/2025, às 13:30. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: corinto.licitacao@gmail.com.

KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO -
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:E4A4FDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
DISPENSA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025, DISPENSA Nº 01/2025, objetivando a aquisição de placas para identificação de mesas de vereadores e carimbos em atendimento às necessidades da Câmara de Coronel Pacheco.

Aprovo os procedimentos realizados para a contratação dos fornecedores:

CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 02.844.351/0001-04 - R\$ 432,00
IURI COUTINHO RAMOS 09663981652 - CNPJ: 24222729000170 - R\$ 435,00

Coronel Pacheco, 28 de fevereiro de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:3655CBE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
DISPENSA Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025, DISPENSA Nº 02/2025, objetivando a aquisição de agendas e papéis timbrados em atendimento às necessidades da Câmara de Coronel Pacheco.

Aprovo os procedimentos realizados para a contratação dos fornecedores:

SAMUEL DE OLIVEIRA PINTO 08709516611: CNPJ: 22.360.187/0001-77 - R\$ 3.050,00.

Coronel Pacheco, 28 de fevereiro de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Minas Gerais

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:94DDCDD5

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
DISPENSA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025, DISPENSA nº 03/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na disponibilização de software, para auxiliar nos processos e procedimentos da Câmara de Coronel Pacheco.

Aprovo os procedimentos realizados para dos fornecedores:

TECLEGIS - TECNOLOGIA LEGISLATIVA LTDA- CNPJ: 52.477.112/0001-31- R\$ 9.600,00

Coronel Pacheco, 21 de fevereiro de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Minas Gerais

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:BCFCDB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PL Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 04 (Quatro) Servidores desta Casa

Legislativa, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela EMPRESA TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, CNPJ - 29.202.780/0001-34.

Diamantina/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:4B38C5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – DISPENSA Nº 004/2025

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para aquisição de medalhas e placas de homenagens de Mérito Estudantil, Dia Internacional das Mulheres, Mérito Legislativo e Aplausos ou Congratulação para Câmara Municipal de Guaraciaba, através das empresas KELEN PEREIRA VITORIANO QUEIROZ para o item 1 – Medalhas em metal gravado valor de R\$ 1.265,00 e JUSTINO DAVINO PERES para os itens 2 a 4 – Placas inoxidáveis com estojo de veludo no valor de R\$ 4.455,00.

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 19 fevereiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:13BF78B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – DISPENSA Nº 005/2025

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para aquisição de carteiras funcionais de identificação e primas de mesa para os Vereadores da Câmara Municipal de Guaraciaba, através da empresa KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIROZ inscrita no CNPJ sob o nº 23.392.702/0001-63, no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 19 fevereiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:CA03091C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – DISPENSA Nº 006/2025

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços de Buffet para evento de "Sessão Solene Dia da Mulher 2025, através da empresa POUSADA CHALE DO TURVO inscrita no CNPJ sob o nº 39.802.514/0001-04, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 19 fevereiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:D31FB9CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – DISPENSA Nº 007/2025

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços de Cerimonial, Ornamentação e Música ao Vivo para realização da "Sessão Solene Dia da Mulher 2025", através da empresa POUSADA CHALE DO TURVO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.802.541/0001-04, no valor de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 24 fevereiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:063BD198

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – DISPENSA Nº 003/2025

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros das solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Guaraciaba durante o ano de 2025, através da empresa PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY, inscrita no CNPJ sob o nº 30.593.326/0001-30, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 24 fevereiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para "Contratação de empresa especializada para prestar serviços de dedetização, aplicação de herbicida e limpeza da caixa d'água da Câmara Municipal de Campo Belo - MG, o produto a ser utilizado para a dedetização não deve ser prejudicial à saúde e nem conter cheiro forte, pelo menor valor na quantia de R\$2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais), junto a empresa BS DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 21.950.483/0001-65, sediada na Rua JOSÉ ELIAS DA CUNHA, nº 165, bairro Cidade da Serra, CEP 35.576-284, prestadora de serviço, que correrá por conta da referência nº1170, natureza de despesa: 339039-61 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Limpeza e conservação.

Campo Belo - MG, 13 de março de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador: B72EC5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 18 2025

PORTARIA 18, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a necessidade de executar serviços na cidade vizinha de Divinópolis, uma vez que a cotação de preços apresentou significativa diferença, porém era necessário buscar o material, pois a empresa não fazia entrega aqui no município, RESOLVE:

Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Silma Resende Franciscani, ocupante do cargo de assistente do Legislativo, até a cidade de Divinópolis/MG, no dia 12 de março de 2025, para efetuar serviços de interesse desta Casa.

Art. 2º - Conceder a servidora 01 (uma) diária para o interior do Estado, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 149,28 (cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos, conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.

Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente ou posteriormente em forma de reembolso, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador: 581BDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 302, DE 10 DE MARÇO DE 2025

RETIFICAÇÃO - CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO. ONDE SE LÊ:
"RESOLUÇÃO Nº 303, DE 10 DE MARÇO DE 2025", LEIA-SE:
"RESOLUÇÃO Nº 302, DE 10 DE MARÇO DE 2025".

ESTE TEXTO SUBSTITUI, INTEGRALMENTE, O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 13/03/2025; EDIÇÃO 3978; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 743EC117

RESOLUÇÃO Nº 302, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CONGELAMENTO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES FIXADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 290, DE 11 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecido que ao subsídio dos Vereadores fixado através da Resolução nº 290, de 11 de março de 2024 para a Legislatura 2025/2028 não será proposta revisão geral anual para fins de recomposição inflacionária nos exercícios 2026, 2027 e 2028.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador: 3EF28723

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/25 - AO PL 04/25 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/25

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA - MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

Retificação ao Aviso de Inexigibilidade de Licitação ao Processo Licitatório nº 04/2025 - Inexigibilidade nº 02/2025.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado em aperfeiçoamento pessoal de 04 (quatro) Servidores desta Casa Legislativa ...

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado em aperfeiçoamento pessoal de 03 (três) Servidores desta Casa Legislativa ...

Diamantina/MG, 07 de Março de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: B42F0CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL Nº 04/25 - INEX. Nº 02/25

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2025
Inexigibilidade nº 02/2025

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 03 (três) Servidores desta Casa Legislativa, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial 2ª (segunda) IMERSÃO MEMORY SICOM 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 04/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico a. o., com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG, e a empresa TAG Sistemas Integrados Ltda - CNPJ - 29.202.780/0001-34, a proceder-se-á contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - CNPJ 29.202.780/0001-34, sediada na Rua Gonçalves Dias, Santo Agostinho, 3035, sala 402, CEP 30.140.094 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Senhora ELIETE FERREIRACORDEIRO, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG - 29.239-91, SSP/MG e do CPF nº 489.597.316-68.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Estimativa Preliminar no valor total da Contratação R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta Reais)
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 07 de Março de 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
idêntico da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: 5402F97E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE AO PL Nº 05/25 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do arquivo da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

Diamantina/MG, 12 de Março de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: 542D354A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório: N. 009/2025.
Modalidade: Pregão N. 002/2025.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS DO SITE WWW.CAMARAFORMIGA.MG.GOV.BR. PARA O SITE "PORTAL MODELO" E MIGRAR OS DADOS EM BACKUP DO ANTIGO SOFTWARE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA "LEGISLADOR" PARA O SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - SAPL, AMBOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA DO SENADO FEDERAL "INTERLEGIS", PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 009/2025, modalidade Pregão nº 002/2025, teve como vencedora a empresa JONAS MARQUES DE LIMA LTDA. no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

a) - **Item 01** (Serviço de implantação e migração de dados) no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

Formiga/MG, 14 de março de 2025.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador: B7A1F0ED

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório 001/2025
Pregão Eletrônico 001/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: RAFAEL RODRIGUES SILVA

Fica rescindido de pleno direito o contrato administrativo de prestação de serviços para filmagem, gravação e disponibilização para transmissão via internet (áudio e vídeo) das sessões plenárias e sessões públicas presenciais de licitação realizadas pela Câmara Municipal de Formiga/MG, e seus aditivos, extinguindo-se todos os efeitos jurídicos, na forma do artigo Art. 138 inc. II, da Lei 14.133/21, conforme documentos e justificativas acostada nos autos, tendo em vista que a prestação de serviços não foi adequada ao especificado nos termos do edital, levando-se em conta falhas na comunicação entre contratante e contratada o que gerou vários transtornos para ambas as partes e ainda a solicitação formal da rescisão amigável do contrato pelo contratado, conforme Contrato nº 001/2025, firmado em 06 de fevereiro de 2025.

Data da assinatura da rescisão ao contrato: 13 de março de 2025.

Diamantina/MG, 07 de Março de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: B42F0CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL Nº 04/25 - INEX. Nº 02/25

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório nº 04/2025
Inexigibilidade nº 02/2025

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal de 03 (três) Servidores desta Casa Legislativa, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial 2ª (segunda) IMERSÃO MEMORY SICOM 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 04/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, deu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG, e a empresa TAG Sistemas Integrados Ltda - CNPJ - 29.202.780/0001-34, a proceder-se-á contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - CNPJ 29.202.780/0001-34, sediada na Rua Gonçalves Dias, Santo Agostinho, 3035, sala 402, CEP 30.140.094 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Senhora ELIETE FERREIRACORDEIRO, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG - 29.239-91, SSP/MG e do CPF nº 489.597.316-68.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Estimativa Preliminar no valor total da Contratação R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta Reais)
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 07 de Março de 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador: 5402F97E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE AO PL Nº 05/25 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do arquivo da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

Diamantina/MG, 12 de Março de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Código Identificador: 341554

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório: N. 009/2025.
Modalidade: Pregão N. 002/2025.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SITE WWW.CAMARAFORMIGA.MG.GOV.BR PARA O SITE "PORTAL MODELO" E MIGRAR OS DADOS E BACKUP DO ANTIGO SOFTWARE LEGISLATIVO D CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA "LEGISLADOR" PARA SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - SAP. AMBOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA DO SENADO FEDERAL "INTERLEGIS", PARA ATENDIMENTO D CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 009/2025 modalidade Pregão nº 002/2025, teve como vencedora a empresa JONAS MARQUES DE LIMA LTDA. no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

a) - **Item 01** (Serviço de implantação e migração de dados) no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

Formiga/MG, 14 de março de 2025.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador: B7A1F0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório 001/2025
Pregão Eletrônico 001/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: RAFAEL RODRIGUES SILVA

Fica rescindido de pleno direito o contrato administrativo de prestação de serviços para filmagem, gravação e disponibilização por transmissão via internet (áudio e vídeo) das sessões plenárias e sessões públicas presenciais de licitação realizadas pela Câmara Municipal de Formiga/MG, e seus aditivos, extinguindo-se todos os efeitos jurídicos, na forma do artigo Art. 138 inc. II, da Lei 14.133/2021, conforme documentos e justificativas acostada nos autos, tendo em vista que a prestação de serviços não foi adequada ao especificado nos termos do edital, levando-se em conta falhas na comunicação entre contratante e contratada o que gerou vários transtornos para ambas as partes e ainda a solicitação formal da rescisão amigável do contrato pelo contratado, conforme Contrato nº 001/2025, firmado em 06 de fevereiro de 2025.